



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

Município de Espumoso

Secretarias Municipais

Processo Licitatório nº 316/2026

Edital nº 054/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

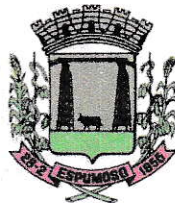
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços unitários para aquisições futuras e parceladas de materiais e equipamentos de construção em geral para atendimento das demandas das secretarias municipais de Espumoso/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3597/23.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bilcompras.com/>, no dia **02 de outubro de 2026**, às **09h**, podendo as propostas serem enviadas até às 08:30h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília sendo conduzida pela Agente de Contratação, a servidora Ana Magali Ferrari, nomeado pela portaria nº 27.737/25, ora designado como Pregoeiro nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 3.598/23.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme segue:

ITEM	UNID DE MEDIDA	ITEM - DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BISNAGA	ADESIVO DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA CALHA "VEDA CALHA", BISNAGA COM 280 G	205	R\$ 12,48	R\$ 2.558,40
2	LATA	AGUARRÁS SOLVENTE DILUENTE, 5L	30	R\$ 58,11	R\$ 1.743,30
3	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL 8,0 POL COM ISOLAMENTO	26	R\$ 19,70	R\$ 512,20
4	ROLO	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250 ROLO COM 500M	32	R\$ 349,25	R\$ 11.176,00
5	ROLO	ARAME GALVANIZADO PARA CERCA, Nº 14, ROLO DE 1250M	32	R\$ 559,49	R\$ 17.903,68
6	KG	ARAME GALVANIZADO PARA ESTRONCA Nº 08	370	R\$ 13,70	R\$ 5.069,00
7	KG	ARAME LISO GALVANIZADO N 18 - 1,24 MM	67	R\$ 20,72	R\$ 1.388,24
8	UNIDADE	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO	38	R\$ 15,50	R\$ 589,00
9	M³	AREIA FINA	435	R\$ 104,17	R\$ 45.313,95



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

10	M³	AREIA GROSSA	820	R\$ 133,00	R\$ 109.060,00
11	M³	AREIA MÉDIA	1.340	R\$ 153,49	R\$ 205.676,60
12	SACO	ARGAMASSA AC I - SACO COM 20KG	950	R\$ 17,88	R\$ 16.986,00
13	SACO	ARGAMASSA AC III - SACO COM 20 KG	1.200	R\$ 23,03	R\$ 27.636,00
14	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO, ALMOFADADO, COM TAMPA: - ASSENTO ALMOFADADO, PREENCHIDO COM ESPUMA DE POLIETERANO (PU) - ENCAIXE UNIVERSAL. - ACABAMENTO LISO. - COM TAMPA ENVOLVENTE. - COM KIT PARA FIXAÇÃO. - COR: BRANCO.	295	R\$ 42,92	R\$ 12.661,40
15	UNIDADE	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	72	R\$ 8,20	R\$ 590,40
16	UNIDADE	BARROTE DE MADEIRA EUCALIPTO 10X10 COMP MIN 2,7METROS	250	R\$ 24,39	R\$ 6.097,50
17	UNIDADE	BROXA PARA PINTURA	57	R\$ 6,08	R\$ 346,56
18	UNIDADE	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	55.000	R\$ 0,19	R\$ 10.450,00
19	UNIDADE	CADEADO EM LATÃO 30MM, COM DUAS CHAVES	135	R\$ 15,03	R\$ 2.029,05
20	SACO	CAL HIDRATADO - SACO 20 KG - CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	580	R\$ 18,91	R\$ 10.967,80
21	SACO	CAL P/PINTURA COM FIXADOR (SC. 8 KG)	625	R\$ 15,92	R\$ 9.950,00
22	UNIDADE	CAPA DE CHUVA FORRADA VARIOS TAMANHOS	195	R\$ 15,40	R\$ 3.003,00
23	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 60 L, PNEU COM CÂMARA	46	R\$ 169,63	R\$ 7.802,98
24	UNIDADE	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR COMPLETO PVC CAP.04 DISJUNTOR	60	R\$ 66,56	R\$ 3.993,60
25	SACO	CIMENTO CP II, SACO DE 50 KG	1.615	R\$ 43,48	R\$ 70.220,20
26	SACO	CIMENTO CP IV, SACO DE 50 KG	500	R\$ 48,85	R\$ 24.425,00
27	UNIDADE	COLA ADESIVA PARA PVC BISNAGA 17G	120	R\$ 1,89	R\$ 226,80
28	BISNAGA	COLA P/ CANO SOLDÁVEL - BISNAGA 75G	85	R\$ 4,29	R\$ 364,65
29	UNIDADE	COLETE REFLETIVO	60	R\$ 14,94	R\$ 896,40
30	UNIDADE	COMPENSADO RESINADO 10MM (2X.20 X1.10)	150	R\$ 73,83	R\$ 11.074,50
31	UNIDADE	CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO 20º	605	R\$ 45,41	R\$ 27.473,05
32	ROLO	ELETRODUTO PVC CORRUGADO 1/2" - 50 METROS	114	R\$ 89,07	R\$ 10.153,98
33	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL PVC ,50 CM, PARA USO EM PIA, CUBA, BANHEIRO, COZINHA ETC. COR: BRANCO	120	R\$ 4,61	R\$ 553,20
34	UNIDADE	ENXADA 1,5, EM AÇO, PARA CAPINA, COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM, MÍNIMO	67	R\$ 35,10	R\$ 2.351,70
35	UNIDADE	ESCADA ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	28	R\$ 683,66	R\$ 19.142,48
36	UNIDADE	ESCADA DE ALUMÍNIO BANQUETA DOMÉSTICA, 3 DEGRAUS	39	R\$ 116,28	R\$ 4.534,92
37	UNIDADE	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL, 20 DEGRAUS	7	R\$ 952,95	R\$ 6.670,65
38	UNIDADE	ESPATULA METÁLICA 8 CM	44	R\$ 4,77	R\$ 209,88
39	FRASCO	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - FRACO 500 ML/ 460G	123	R\$ 21,58	R\$ 2.654,34
40	UNIDADE	FACÃO PARA MATO 16 POLEGADAS, USO GERAL, LÂMINA EM AÇO CARBONO. COM CABO PLÁSTICO (POLIPROPILENO) FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO	22	R\$ 17,20	R\$ 378,40



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

41	UNIDADE	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	247	R\$ 44,09	R\$ 10.890,23
42	UNIDADE	FECHADURA INTERNA P/ PORTA DE MADEIRA - FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	254	R\$ 41,51	R\$ 10.543,54
43	BARRA	FERRO CONSTRUÇÃO - 10MM (BARRA 12 M)	270	R\$ 49,73	R\$ 13.427,10
44	BARRA	FERRO CONSTRUÇÃO - 12MM (BARRA 12M)	265	R\$ 74,40	R\$ 19.716,00
45	BARRA	FERRO CONSTRUÇÃO - 8 MM (BARRA 12 M)	275	R\$ 36,14	R\$ 9.938,50
46	BARRA	FERRO CONSTRUÇÃO - 5 MM (BARRA 12 M)	270	R\$ 16,51	R\$ 4.457,70
47	UNIDADE	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MM X 30M ZEBRADA AMARELA/PRETO	258	R\$ 16,77	R\$ 4.326,66
48	ROLO	FITA CREPE PARA PINTURA IMOBILIÁRIA, 48MM X 50 MTS. FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADO TRATADO COM SOLUÇÃO BASE BORRACHA E COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA. RESISTÊNCIA A UMIDADE E A TRAÇÃO; ALTA ADESÃO; FÁCIL MANIPULAÇÃO; VERSÁTIL; RASGÁVEL A MÃO; FÁCIL CONFORMAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULAR. UTILIZAÇÃO: ATIVIDADES ESCOLARES E ARTESANATO, FECHAR E REFORÇAR EMBALAGENS E PACOTES, FIXAR PAPÉIS E PLÁSTICOS, ENTRE OUTRAS UTILIZADES; NÃO MARCA SUPERFÍCIES SE REMOVIDA AM ATÉ 24 HORAS. LARGURA: 48 MM; COMPRIMENTO TOTAL: 50 METROS	203	R\$ 11,85	R\$ 2.405,55
49	ROLO	FITA CREPE PARA USO GERAL, FITA CREPE PARA DEMARCAÇÃO DE PINTURA - 24MM X 50 MTS. É UM PRODUTO VERSÁTIL QUE PODE SER UTILIZADO EM DIVERSAS APLICAÇÕES. ELA É FEITA DE PAPEL CREPADO E ADESIVO DE BORRACHA, O QUE A TORNA RESISTENTE E FÁCIL DE REMOVER. É INDICADA PARA: FIXAÇÃO DE PAPÉIS OU PLÁSTICOS; EMPACOTAMENTO; PINTURAS IMOBILIÁRIAS; ARTESANATO; TRABALHOS ESCOLARES; REPAROS DOMÉSTICOS. ELA É UM PRODUTO DE QUALIDADE E CUSTO-BENEFÍCIO, SENDO UMA ÓTIMA OPÇÃO PARA QUEM PRECISA DE UMA FITA ADESIVA VERSÁTIL PARA USO GERAL. COR: BEGE	243	R\$ 4,32	R\$ 1.049,76
50	UNIDADE	FITA DUPLA FACE PERMANENTE 12MM X 20M	128	R\$ 11,02	R\$ 1.410,56
51	UNIDADE	FOICE COM CABO DE MADEIRA	11	R\$ 38,42	R\$ 422,62
52	M²	FORRO DE MADEIRA PINUS, 1ª QUALIDADE, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	1.550	R\$ 22,63	R\$ 35.076,50



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

53	M²	FORRO PVC BRANCO 100 X 7 MM - FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	1.600	R\$ 41,98	R\$ 67.168,00
54	UNIDADE	FOSSA SÉPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *1100* LITROS (NBR 7229)	32	R\$ 1.998,83	R\$ 63.962,56
55	UNIDADE	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO, A BATERIA ,MANDRIL 1/4, COM MALETA, ACOMPANHADA DE 1 ADAPTADOR MAGNÉTICO UNIVERSAL, 1 ADAPTADOR DE SOQUETE, 1 ADAPTADOR PARA SERRA-COPO, 1 CHAVE DE CATRACA ANGULAR, 1 CHAVE ALLEN, 1 NÍVEL DE BOLHA, 1 GUIA PARA BROCA, 1 LANTERNA, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 18 BROCAS PARA METAL DE TITÂNIO: 1-10MM, 7 BROCAS PARA CONCRETO 3-8MM, 7 BROCAS PARA MADEIRA 3-10MM, 3 BROCAS CHATAS TITÂNIO: 16/22/32MM, 40 PONTAS 25 MM: SL/HEX/PH/PZ/TORX, 8 SOQUETES: 6/7/8/9/10/11/13MM, 4 LIMITADORES DE PROFUNDIDADE 3/5/8/10MM E 4 SERRAS-COPO 32/38/45/54MM	32	R\$ 955,25	R\$ 30.568,00
56	KG	GRAMPO DE AÇO POLIDO 1" X 9	53	R\$ 18,36	R\$ 973,08
57	UNIDADE	GUIA DE EUCALIPTO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM ESPESSURA X 12 CM LARGURAX 2,50 DE COMPRIMENTO	250	R\$ 8,30	R\$ 2.075,00
58	BALDE	IMPERMEABILIZANTE BALDE 18 LT - EMULSÃO ADESIVA	118	R\$ 109,56	R\$ 12.928,08
59	UNIDADE	ISOLADOR TIPO ROLDANA COM PREGO PVC 24MMX24MM	570	R\$ 0,29	R\$ 165,30
60	UNIDADE	ISOLADOR TIPO ROLDANA COM PREGO PVC 36MMX36MM	570	R\$ 0,43	R\$ 245,10
61	UNIDADE	JANELA DE AÇO VENEZIANA 1,20 X 1,0 M	55	R\$ 408,00	R\$ 22.440,00
62	JOGO	JOGO CHAVE FENDA 5 PEÇAS. PONTAS TIPO FENDA. CABOS EM PLÁSTICO. PONTAS DE 3X75MM, 5X100MM, 6X100MM, 6X150MM, 8X150MM	15	R\$ 62,79	R\$ 941,85
63	JOGO	JOGO DE CHAVE PHILLIPS COM 5 PEÇAS. PONTAS TIPO PHILLIPS. CABOS EM PLÁSTICO. PONTAS DE 3X75MM, 5X100MM, 6X100MM, 6X150MM E 8X150MM.	15	R\$ 79,47	R\$ 1.192,05
64	UNIDADE	LIMA CHATA 8.0 POL	30	R\$ 18,74	R\$ 562,20
65	UNIDADE	LIXA PARA MASSA GRÃO 500	840	R\$ 0,53	R\$ 445,20
66	UNIDADE	LONA PRETA MIN 200 MICRA ,(ROLO 4X50M)	297	R\$ 383,64	R\$ 113.940,48
67	UNIDADE	LONA PRETA MIN 200 MICRA ,(ROLO 8X50M)	297	R\$ 648,59	R\$ 192.631,23
68	M	MANGUEIRA PRETA B 3/4 M 3,0MM	10.000	R\$ 2,99	R\$ 29.900,00
69	M	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 2,0.	21.250	R\$ 2,16	R\$ 45.900,00
70	ROLO	MANGUEIRA SILICONADA PARA JARDIM - MANGUEIRA DE PVC FLEXIVEL, TIPO FLAT/ACHATADA, COR LARANJA, D = 1 1/2" (40 MM), PARA CONDUCAO DE ÁGUA, SERVICOS LEVES E MEDIOS - ROLO DE 50 METROS	44	R\$ 175,67	R\$ 7.729,48



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

71	ROLO	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA 10CM X 10MT	165	R\$ 24,60	R\$ 4.059,00
72	UNIDADE	MARCO PARA PORTAS, DE ANGELIM, 15 CM, PLAINADO.	110	R\$ 388,10	R\$ 42.691,00
73	UNIDADE	MARRETA 2 KG COM CABO	27	R\$ 61,97	R\$ 1.673,19
74	UNIDADE	MARTELO UNHA PROFISSIONAL 29MM CABO DE FIBRA	28	R\$ 26,97	R\$ 755,16
75	UNIDADE	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA E PUNHO DE PLÁSTICO. 291 X 243 MM.	36	R\$ 32,54	R\$ 1.171,44
76	UNIDADE	PARAFUSO DE 06 ", COM BUCHAS INCLUSAS	2.500	R\$ 0,31	R\$ 775,00
77	UNIDADE	PARAFUSO DE 08 ", COM BUCHAS INCLUSAS	2.500	R\$ 0,31	R\$ 775,00
78	UNIDADE	PARAFUSO DE 10", COM BUCHAS INCLUSAS	2.500	R\$ 0,51	R\$ 1.275,00
79	PACOTE	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO, PACOTE COM 100 UNIDADES	3.233	R\$ 66,05	R\$ 213.619,65
80	PACOTE	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE FLANGEADO 5/16 X 110MM – PACOTE COM 100 UNIDADES.	268	R\$ 51,45	R\$ 13.788,60
81	M³	PEDRA BRITA Nº 0	875	R\$ 120,33	R\$ 105.288,75
82	M³	PEDRA BRITA Nº 1	3.090	R\$ 100,25	R\$ 309.772,50
83	M³	PEDRA MARROADA DE MÃO	305	R\$ 111,00	R\$ 33.855,00
84	UNIDADE	PICARETA LARGA COM CABO 90 CM	27	R\$ 64,88	R\$ 1.751,76
85	UNIDADE	PINCEL 1" POLEGADAS	123	R\$ 2,29	R\$ 281,67
86	UNIDADE	PINCEL 1/2" POLEGADAS	93	R\$ 1,75	R\$ 162,75
87	UNIDADE	PINCEL 2" POLEGADAS	93	R\$ 4,08	R\$ 379,44
88	UNIDADE	PINCEL 3" POLEGADAS	93	R\$ 8,55	R\$ 795,15
89	M²	PISO CERÂMICO DE PRIMEIRA (A)/1ª LINHA - PISO EM CERAMICA ACETINADO (SEM DEFEITOS VISÍVEIS, TAMANHO UNIFORME COM GARANTIA DE FÁBRICA)	3.350	R\$ 27,18	R\$ 91.053,00
90	M²	PISO CERÂMICO DE PRIMEIRA (A)/1ª LINHA - PISO EM CERAMICA ANTIDERRAPANTE (SEM DEFEITOS VISÍVEIS, TAMANHO UNIFORME COM GARANTIA DE FÁBRICA)	2.350	R\$ 23,67	R\$ 55.624,50
91	M²	PISO CERÂMICO DE PRIMEIRA (A)/1ª LINHA - PISO EM CERAMICA ESMALTADA (SEM DEFEITOS VISÍVEIS, TAMANHO UNIFORME COM CARANTIA DE FÁBRICA)	1.800	R\$ 28,39	R\$ 51.102,00
92	UNIDADE	PISO INTERTRAVADO, CONCRETO, RETANGULAR, 20X10X6CM, PARA USO EM CALÇADAS, JARDIM E PAVIMENTAÇÃO.	12.600	R\$ 1,26	R\$ 15.876,00
93	M³	PÓ DE PEDRA BRITA	1.280	R\$ 100,62	R\$ 128.793,60
94	UNIDADE	PORTA EXTERNA DE AÇO, ABERTURA DIREITA, COM FECHADURA INCLUSA, MEDIDA DE 2,10 X 0,80M	75	R\$ 368,64	R\$ 27.648,00
95	UNIDADE	PORTA EXTERNA DE LAMBRI/ALUMÍNIO, ABERTURA DIREITA, COM FECHADURA INCLUSA, MEDIDA DE 2,10 X 0,80M	90	R\$ 818,56	R\$ 73.670,40
96	UNIDADE	PORTA INTERNA, DIREITA, MEDINDO 2,10 X 70 CM, EM ANGELIM, COMPLETA, COM CHAVE E FECHADURA.	95	R\$ 677,86	R\$ 64.396,70
97	UNIDADE	PORTA INTERNA DIREITA, MEDINDO 2,10 X 80 CM, EM ANGELIM, COMPLETA, COM CHAVE E FECHADURA. FOLHA SEMI-OCA.	95	R\$ 638,11	R\$ 60.620,45
98	UNIDADE	PORTA INTERNA ESQUERDA, MEDINDO 2,10 X 80 CM, EM ANGELIM, COMPLETA, COM CHAVE E FECHADURA. FOLHA SEMI-OCA.	99	R\$ 599,04	R\$ 59.304,96



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

99	UNIDADE	PRANCHAS DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO. MEDIDAS MÍNIMAS DE 07 CM X 20 CM X 5,5 M DE COMPRIMENTO, PARA COLOCAÇÃO EM PONTES.	170	R\$ 93,50	R\$ 15.895,00
100	KG	PREGO 16 X 24, PACOTE 1 KG.	180	R\$ 12,77	R\$ 2.298,60
101	KG	PREGO 17 X 27, PACOTE 1 KG	300	R\$ 10,88	R\$ 3.264,00
102	KG	PREGO 18 X 27, PACOTE 01 KG	160	R\$ 12,50	R\$ 2.000,00
103	KG	PREGO 19 X 36, PACOTE 01 KG	300	R\$ 13,37	R\$ 4.011,00
104	KG	PREGO 23 X 60, PACOTE 01 KG	160	R\$ 13,59	R\$ 2.174,40
105	KG	PREGO 26 X 84, PACOTE 01 KG	310	R\$ 14,58	R\$ 4.519,80
106	KG	REJUNTE CIMENTÍCIO – CORES DIVERSAS	1.020	R\$ 6,70	R\$ 6.834,00
107	M	RODA FORRO PINUS 1ª QUALIDADE	1.280	R\$ 5,46	R\$ 6.988,80
108	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 15 CM C/ CABO	180	R\$ 4,33	R\$ 779,40
109	UNIDADE	ROLO DE LÃ 15 CM C/ CABO	180	R\$ 7,31	R\$ 1.315,80
110	UNIDADE	ROLO DE LÃ 23 CM C/ CABO	180	R\$ 13,07	R\$ 2.352,60
111	UNIDADE	SARRAFO DE MADEIRA EUCALIPTO, NÃO APLAINADA, 2,5CM X 7,5CM X 5,50M	250	R\$ 12,87	R\$ 3.217,50
112	UNIDADE	SERRINHA CORTAR FERRO - 18 DENTES	50	R\$ 5,13	R\$ 256,50
113	UNIDADE	SERRINHA CORTAR FERRO - 24 DENTES	40	R\$ 4,25	R\$ 170,00
114	UNIDADE	SERRINHA CORTAR FERRO - 32 DENTES	40	R\$ 5,56	R\$ 222,40
115	UNIDADE	TÁBUA DE MADEIRA DE EUCALIPTO DE PRIMEIRA. APARELHADA. MEDIDAS 2,5 CM ESPESSURA X 10 CM LARGURA X 3 METROS COMPRIMENTO	1.040	R\$ 9,74	R\$ 10.129,60
116	UNIDADE	TÁBUA DE MADEIRA DE PINUS MACAHAMBRADA, 1ª QUALIDADE, MEDIDAS MÍNIMA DE 0,9X15CM X 3M	1.040	R\$ 46,83	R\$ 48.703,20
117	UNIDADE	TÁBUA DE MADEIRA DE EUCALIPTO, MEDIDAS 2,5 CM ESPESSURA X 20 CM LARGURA X 2,5 METROS COMPRIMENTO, PLAINADO NOS DOIS LADOS.	1.040	R\$ 23,36	R\$ 24.294,40
118	UNIDADE	TE ESGOTO PVC 100MM	165	R\$ 12,37	R\$ 2.041,05
119	ROLO	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2.30 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M - ROLO 20 METROS	132	R\$ 33,93	R\$ 4.478,76
120	ROLO	TELA GALVANIZADA SOLDADA 5X10CM, FIO 1,90M 1,80 X 25M	242	R\$ 407,33	R\$ 98.573,86
121	UNIDADE	TELHA ALUZINCO ONDULADA ESPESSURA DE 0,40MM, DIMENSÕES 0,98 X 3,00	1.600	R\$ 102,19	R\$ 163.504,00
122	UNIDADE	TELHA ALUZINCO TRAPEZOIDAL ESPESSURA DE 0,40MM, DIMENSÕES 0,98 X 3,00	1.600	R\$ 141,63	R\$ 226.608,00
123	UNIDADE	TELHA FIBROCIMENTO: 6MM, 1,10 X 2,44	2.827	R\$ 62,13	R\$ 175.655,31
124	MILHEIRO	TIJOLO 6 FUROS MEDIDAS MÍNIMAS 19,0 X 13,5 X 9,0 CM, MIL UNIDADES	92	R\$ 766,28	R\$ 70.497,76
125	MILHEIRO	TIJOLO MACIÇO MEDINDO NO MÍNIMO 10 X 5 X 20 CM, MIL UNIDADES	92	R\$ 686,67	R\$ 63.173,64
126	LATA	TINTA ACRÍLICA FOSCA, LINHA PREMIUM, 18 LITROS, CORES À DEFINIR.	580	R\$ 106,10	R\$ 61.538,00
127	LATA	TINTA ACRÍLICA PISOS FOSCA, LINHA PREMIUM, PARA PISO INTERNO E EXTERNO, 18 LITROS, CORES À DEFINIR.	150	R\$ 181,33	R\$ 27.199,50
128	LATA	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, LINHA PREMIUM, 18 LITROS, CORES À DEFINIR.	510	R\$ 211,78	R\$ 108.007,80



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

129	LATA	TINTA EMBORRACHADA, LINHA PREMIUM, 18 LITROS, CORES À DEFINIR.	600	R\$ 303,00	R\$ 181.800,00
130	GALÃO	TINTA ESMALTE BRILHANTE CONTRA FERRUGEM, LINHA PREMIUM, 3,6 LITROS, VORES À DEFINIR.	200	R\$ 90,08	R\$ 18.016,00
131	GALÃO	TINTA OLÉO, LINHA PREMIUM, 3,6 LITROS, CORES À DEFINIR.	430	R\$ 64,66	R\$ 27.803,80
132	GALÃO	TINTA PLÁSTICA, LINHA PREMIUM, 3,6 LITROS, CORES À DEFINIR.	430	R\$ 46,39	R\$ 19.947,70
133	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 20 CM - TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	180	R\$ 32,33	R\$ 5.819,40
134	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 30 CM - TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	280	R\$ 42,97	R\$ 12.031,60
135	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 40 CM - TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	600	R\$ 52,40	R\$ 31.440,00
136	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 60 CM - TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	700	R\$ 95,93	R\$ 67.151,00
137	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80 CM - TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	450	R\$ 186,30	R\$ 83.835,00
138	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 100 CM - TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	250	R\$ 313,67	R\$ 78.417,50
139	UNIDADE	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL COM CABO PARA JARDIM MÍNIMO 22 DENTES, COM CABO DE MADEIRA OU METAL.	95	R\$ 24,47	R\$ 2.324,65

VALOR TOTAL: R\$ 4.432.424,94 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais com noventa e quatro centavos).

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada/renovada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/>, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bllcompras.com/> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@espumoso.rs.gov.br.

9



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser enviadas via sistema no prazo máximo de 02 horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável;
- c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, quando exigido pela legislação aplicável.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

9



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.1. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

17.2. quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

17.3. quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

17.4. quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. O fornecimento terá início após a formalização da Ata de Registro de Preços e ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

20.2. Cada fornecimento será precedido de Ordem de Compra e empenho emitidos pelo Município.

20.3. A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e mediante justificativa formal de secretaria demandante, em casos de urgência e emergência a entrega deverá ser feita no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra e do empenho.

20.4. As entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados nas respectivas Ordens de Compra, dentro do Município de Espumoso/RS.

20.5. O transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para o Município.

20.6. O recebimento será realizado mediante conferência dos produtos quanto às quantidades, especificações, integridade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Compra.

20.7. Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias ou divergências deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo determinado formalmente pela fiscalização.

20.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, observadas as disposições legais aplicáveis.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos objetos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da contratação.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

21.2. O pagamento ficará condicionado à conferência e aceitação dos materiais entregues, verificando-se a conformidade dos objetos com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

21.3. A Nota Fiscal somente será atestada após a comprovação do efetivo fornecimento e do recebimento definitivo dos materiais. Havendo qualquer irregularidade na entrega ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, não sendo considerado, para fins de contagem do prazo de pagamento, o período em que houver pendências de responsabilidade da contratada.

21.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias e demais disposições legais aplicáveis.

21.5. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Projeto/atividade	Conta
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	3390.30.00.00.00.00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES	3390.30.00.00.00.00
Secretaria Geral de Governo	2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	3390.30.00.00.00.00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	3390.30.00.00.00.00
Secretaria Municipal de Saúde	2128 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	3390.30.00.00.00.00
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	2149 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	3390.30.00.00.00.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	2019 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	3390.30.00.00.00.00

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos itens, limitada até a 2 (dois) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial da ata;
- II) Multa de 3% sobre o valor total atualizado da nota de empenho, pela inexecução parcial da ata;
- III) Multa de 10% sobre o valor total atualizado da nota de empenho, pela inexecução total da ata;

5



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

IV) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.1. do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.1. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.1. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22.14. Da extinção do contrato:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção da ata poderá ser:

- I) No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata;
- II) Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 4.2 deste Termo de Referência.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do portal: <https://bllcompras.com>

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://espumoso.rs.gov.br/> e no portal <https://bllcompras.com>

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

24.12. A administração indica servidores para atuarem como gestor e fiscais da ata de registro de preços, conforme segue:

- **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:** João Antonio Sperotto Feltrin;
- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:** Camila Bertani Cerutti;
- **Secretaria de Educação, Cultura e Turismo:** Roseana Mocelin e Giovany Ross;
- **Secretaria Geral de Governo:** Ana Magali Ferrari;
- **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:** Betania Basso Vieira;
- **Secretaria de Saúde:** Natalia Erpen;
- **Secretaria de Transporte e Trânsito:** Adriana Paim de Souza.
- **Gestor:** Odirlei Comin.

25. DOS ANEXOS

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Espumoso/RS, 18 de setembro de 2026.

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL